



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0310

Prorroga até dia 31/10/92 o prazo para o pagamento do IPTU dos Distritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a ocorrência de problemas técnicos no sistema de computação da Prefeitura Municipal de Umuarama, que ocasionaram o atraso na elaboração dos carnês de IPTU.


DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado até dia 30 de outubro de 1.992 o prazo para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano dos Distritos de Umuarama, com os descontos previstos em lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

Sayuda

comp-

C. 83

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 10 / 1992.
DE Nº 5838
UMUAP Nº 13 / 10 / 1992
DIVISA *[Signature]*